

ILAS-INSTITUTO LUTERANO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fundado em 30.05.99- CNPJ 04.094.588/0001-40

Av. Independência-Quadra 86- Lote 12- Setor Sul- Planaltina –DF- CEP 73.335-086- FONE: 3388.3205

REGIMENTO INTERNO

CONSIDERAÇÕES GERAIS

O Ilas resolveu firmar e fortalecer propósitos de filosofia e ação administrativa na forma de Regimento Interno.

ART. I – DAS FINALIDADES

No propósito de promover o indivíduo no meio social, o ILAS se concentra no grande Comissionamento de nosso Senhor Jesus Cristo: "Ide fazei discípulos de todas as nações... ensinando-os a guardar todas as coisas que eu vos tenho ordenado". (Mt 28.18-20) ,na área do ensino e aconselhamento cristãos.Também se preocupa na área do amor cristão inspirada nas palavras do apóstolo: Não nos cansemos de fazer o bem"(Gl 6.9) e ainda:"...O amor de Cristo nos constrange..."(2 Co 5.14).

Parágrafo Único: Sendo o ILAS uma Instituição Cristã Luterana, estabelece que sua Diretoria Executiva, respeitará e fará respeitar as normas da ética e da moral cristãs fundamentadas nas doutrinas e filosofias da Igreja Evangélica Luterana do Brasil – IELB.

ART. II – DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

- a) Na composição de sua Diretoria Executiva, o ILAS respeitará o seguinte critério: Todos os seus integrantes deverão ser filiados à Igreja Evangélica Luterana do Brasil – IELB, sendo a eleição por chapa, a Diretoria Executiva apresentará a sua e demais que surgirem da Assembleia. A eleição se dará da Assembleia Geral, convocada para este fim. Não havendo chapas, a eleição será por cargos. O voto será secreto em ambas as votações.
- b) Os Contratados para demais funções serão admitidos mediante triagem e recomendação dos dirigentes do ILAS.
- c) A elaboração e o envio de Projetos tanto para o País quanto para o exterior será efetuada pela Diretoria Executiva mediante autorização da Assembleia Geral, convocada previamente para este fim.
- d) A Administração providenciará para que o patrimônio constituído pelo ILAS, em caso de extinção, se direcione para os destinos previstos no Artigo 3º dos Estatutos do ILAS.

ART. III – DAS ELEIÇÕES

- a) A Diretoria Executiva será eleita por chapa em voto secreto na Assembleia Geral convocada especificamente para este fim;
- b) A Diretoria Executiva apresentará uma chapa, podendo a Assembleia apresentar tantas quantas achar necessário.

Parágrafo único: Não havendo chapas, a eleição se dará por cargos.

ART. IV – DO QUADRO DE PESSOAL.

- 1- A Diretoria Executiva do ILAS indicará um (a) Coordenador (a) para organizar e administrar as atividades diárias do ILAS, sendo o (a) mesmo (a) remunerado (a), podendo contratar mais funcionários para auxiliar o (a) Coordenador (a), conforme a necessidade.
 - 1.1 – Compete ao Coordenador (a):
 - a) Cumprir o expediente determinado pela Diretoria Executiva.
 - b) Organizar e administrar as atividades diárias do ILAS e distribuir tarefas aos demais funcionários, repassando relatórios à Diretoria Executiva em suas reuniões.
 - c) Solicitar à Diretoria Executiva o desligamento ou contratação de funcionários quando necessário
 - d) Organizar e estabelecer tarefas aos prestadores de serviços que se dispõem a colaborar com o seu tempo e seus dons em favor do ILAS, bem como, exigir o cumprimento das mesmas, solicitando à Diretoria Executiva o desligamento ou contratação dos mesmos quando necessário.
 - e) Manter em dia os Fichários de Alunos, Sócios e Atendimentos efetuados pelo ILAS e o Arquivo Geral da Secretaria, bem como todos os livros adotados pela mesma.

- f) Envidar esforços para que o ILAS atinja seus objetivos institucionais dentro do seu Plano Anual de atividades, solicitando à Diretoria Executiva mudanças no mesmo sempre que julgar necessário.

ART. V – DA CAPELANIA

- a) **Compete ao Capelão** exercer o seu Ministério, em acordo com as funções e responsabilidades de Capelão, nas dependências do ILAS, elaborando e coordenando as atividades de evangelização de instituição.

ART. VI – DA CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS.

- a) O Diretor (a) Presidente disporá do pessoal contratado, com prévia aprovação da Diretoria, para as providências de conservação e bom uso das dependências, móveis equipamentos.

ART. VII – DO CONTROLE PERMANENTE.

- a) O Diretor (a) Presidente manterá rigorosa fiscalização sobre o uso dos equipamentos e utensílios, bem como sobre o consumo de material e gêneros do almoxarifado e despensa mediante livros de registros e controle.
- b) Nenhum objeto pertencente ao Instituto Luterano de Assistência poderá ser retirado de suas dependências sem o consentimento prévio do Diretor (a) Presidente com as responsabilidades definidas.
- c) Quanto ao eventual uso das dependências para festas de aniversários, reuniões, ou eventos, estas serão liberadas pela Diretoria Executiva.